PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, n.º 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.289/99

EMENTA: Dispõe sobre Operação de Crédito por Antecipação de receita e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar **OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA,** no valor de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas consignadas para o exercício de 2000.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 19 de novembro de 1999.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

JMAB/MLMN